



PROCESSO LICITATORIO N.º 152/2020
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2020

O Município de Paraisópolis - MG, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 1.071, de 04 de junho de 2020, Sr. Leandro Endrigo Alves Carvalho, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de selecionar proposta objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades de Atenção Básica a Saúde.

A abertura da sessão será às **08 horas e 30 minutos, do dia 20 de julho de 2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Paraisópolis, situada à Praça do Centenário, nº 103, Centro, Paraisópolis – MG quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como a Lei Complementar 152/2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este Edital poderá ser obtido através do site: www.paraisopolis.mg.gov.br, no Link Licitações - Editais em Aberto ou no Setor de Licitações, situado na Praça do Centenário, nº 103 - centro, em Paraisópolis/MG.

1 . OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes (equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, equipamentos de informática, móveis e utensílios) para Unidades de Atenção Básica a Saúde, conforme especificações contidas neste edital e anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3 - Não se aplicará o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, por limitar o universo de participantes e, em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não apresentar vantagem para a administração, a teor do disposto no art. 49, Inc. III, da citada norma.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. **A impugnação deverá ser protocolizada pessoalmente ou por via postal no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou ainda pelo e-mail: prefmplicitacao@hotmail.com.** Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

III - a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou da Diretoria em exercício; ou

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou

d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

4.3.1 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório ou deverá ser apresentado documento contendo assinatura do credenciante para fins de conferência e autenticação por servidor da administração, conforme Lei Federal n.º 13.726/2018. A procuração deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.4 – OS DOCUMENTOS REFERIDOS NO ITEM 4.3, DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES, POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO.

4.4.1 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.4.2- O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.4.3- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV** (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).



b) O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme Leis Complementares n.ºs 123/2006 e 147/2014, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 das leis citadas deverá comprovar sua condição de ME/EPP/MEI, da seguinte forma:

b.1) O licitante que desejar se Credenciar como M.E/E.P.P deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, expedida com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação. Ou se o licitante for MEI deverá apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI para fins de enquadramento, expedido também com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação.

c) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

d) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.1.2 Poderá o licitante apresentar envelopes por via postal ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.

5.1.2.1. A participação na forma do item 5.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

5.1.3. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.1.4. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5.2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.2.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

5.2.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG
PREGÃO Nº 044/2020
LICITANTE: _____
CNPJ n.º: _____

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG
PREGÃO Nº 044/2020
LICITANTE: _____
CNPJ n.º: _____



5.2.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.2.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

6.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido observadas as especificações constantes do **Anexo III** do presente edital, informando as características, **marca e/ou modelo e/ou fabricante** e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) preço por item e valor total;

f) Os equipamentos médico-hospitalares e odontológicos deverão possuir registro na ANVISA, conforme Resolução RDC nº 24 de 21/05/2009 da ANVISA, o qual deverá ser apresentado junto a proposta comercial.

6.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 – No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto desta licitação, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.6 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.



6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.8 - Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.9 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.10 - Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

7.1.1 Regularidade Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

a.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

a.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou

d) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2016;

c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;

7.1.3 Qualificação Econômica-financeira

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com no máximo 60 dias da data de abertura da licitação;

a.1) - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.1.4 Outros Documentos



- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – **Anexo V**;
- b) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de julho de 1999 – **ANEXO VI**;
- c) Dados para Assinatura do Contrato – **ANEXO VII** (a ausência deste documento não é motivo para inabilitação da empresa);
- d) Alvará da Vigilância Sanitária (SUS), em plena validade (exigível apenas para as empresas que apresentarem proposta para fornecimento de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos);**

Obs: Nas certidões que não constar vigência, será aceita com validade de **90 (noventa) dias** a partir de sua emissão.

7.2. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS LANCES VERBAIS E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela, em cada Item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.3 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

8.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.



8.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.13 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, microempreendedor individual MEI ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 152/2006.

8.13.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.13.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.13.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.13.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

8.14 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.15 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 152/2006, ofertar o menor preço.

8.16 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.17 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

8.18 Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

8.19 Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.1 Concluída a fase de classificação das propostas e de lances verbais, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

9.2 Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

9.3 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.3.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou



positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.3.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

9.3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

9.5 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

9.6 O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

9.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

10.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

10.4 A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

10.5 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.6 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

10.7 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

10.8 Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Quadro de Avisos do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

10.9 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para



apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

11.3.O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

11.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.7.Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

12.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos dos artigos 4º, incisos XX e XXI, da Lei 10.520/202, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1.Homologado o resultado da licitação, o Setor de Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.3.O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.4.O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Quadro de Avisos e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados

13.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado

13.7.Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8.Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado

13.9.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira

13.10.Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item

13.11.Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela



13.12.As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Quadro de Avisos

14 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

14.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG.

15. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. O objeto do presente certame será entregue/retirado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

15.2.A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

15.3.Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pelo Departamento requisitante. Após este prazo, a departamento reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

15.4.De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.5.O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

15.6.Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

15.7.O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

15.8.Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

15.9.Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16 - PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos serão feitos com até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

16.2 – Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.



17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

17.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Art 7 da lei 10520

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Paraisópolis, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

18.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

18.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

18.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

18.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

18.7. O Departamento requitante poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

18.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

18.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado,



bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.11.É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.12.A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.13.O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.14.As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão são constantes do presente processo licitatório, não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

18.15.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Quadro de Avisos que é o Órgão Oficial de Imprensa do Município.

18.16.Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no endereço: Praça do Centenário, nº 103, Centro – Paraisópolis, pelo telefone: (35) 3651-1500 ou pelo e-mail: prefmplicitacao@hotmail.com

18.17 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.18 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Especificação do Objeto;
- Anexo II – Modelo de credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII – Dados para Elaboração de Ata;
- Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX- Termo de Referência

Paraisópolis/MG, 03 de julho de 2020.

Leandro Endrigo Alves Carvalho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

18

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para Unidades de Atenção Básica a Saúde, conforme especificações abaixo:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	<ul style="list-style-type: none">- CADEIRA: ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO- SISTEMA TIPO PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE ATÉ 200 KG.- BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE FIXOS COM ESTRUTURA DE METAL.- COMANDO DA CADEIRA: PEDAL- CABECEIRA: ARTICULADA- REFLETOR : MULTIFOCAL- TERMINAIS: 3(TRÊS)- CUBA: PORCELANA- UNIDADE AUXILIAR: 1 SUGADOR- EQUIPO: ACOPLADO- CABEÇOTE PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620°.- INTENSIDADE: 8.000 A 35.000 LUX (TOLERÂNCIA +/- 20%)- POSSUINDO SERINGA TRÍPLICE, PEÇA RETA, MICRO MOTOR E CANETA DE ROTAÇÃO- BRAÇOS ARTICULÁVEIS- SERINGA TRÍPLICE: BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL.- MANGUEIRAS: ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS.- SUPORTE DAS PONTAS: COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL.- PUXADOR BILATERAL	01	Unidade



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

19

02	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA	<ul style="list-style-type: none">-MEDIDAS: 89 X 56 X 90 CM (CXLXA)-PESO: 12 KG-MATERIAL: POLIPROPILENO, ALUMÍNIO E TUBO.CONTÉM :- BALDE ESPREMEDOR PARA DUAS ÁGUAS- UMA PÁ PLÁSTICA PARA LIXO- UM CONJUNTO MOP PÓ DE 60CM COM CABO EM ALUMÍNIO-SACO DE VINIL- PLACA PARA SINALIZAÇÃO	08	Unidade
03	APARELHO DE RAIOS ODONTOLÓGICO	<ul style="list-style-type: none">- POTÊNCIA: 1,20 KVA- TENSÃO DO CABEÇOTE: 70 KVP- AMPERAGEM/CABEÇOTE: 8 MA- COM BRAÇO CONVENCIONAL- COM DOIS BRAÇOS, UM HORIZONTAL E UM PANTOGRÁFICO; COM ALCANCE HORIZONTAL DE 1500 MM E MOVIMENTO VERTICAL DE 30 GRAUS PARA BAIXO E 25 GRAUS PARA CIMA	01	Unidade
04	ARMÁRIO	<ul style="list-style-type: none">- ACABAMENTO MELAMÍNICO- ACABAMENTO DA PORTA PINTURA- ACABAMENTO DA PRATELEIRA MELAMÍNICO- ACABAMENTO DOS PÉS POLIPROPILENO- ALTURA 160,8 CM- ALTURA DOS PÉS 3 CM- ESTILO CLÁSSICO- ITENS INCLUSOS KIT PARA MONTAGEM, PORTA ARM ALTO, GABINETE E RETAGUARDA.- LARGURA 80 CM- LINHA OU COLEÇÃO ARENA PÉ AÇO- MATERIAL DA PORTA AÇO- MATERIAL DA PRATELEIRA MDP- MATERIAL DO PUXADOR DA PORTA PLÁSTICO- MATERIAL DOS PÉS POLIPROPILENO- MATERIAL PRINCIPAL MDP- PESO 46,81 KG- POSSUI PÉS 01- POSSUI PORTAS 02- POSSUI PRATELEIRAS 03- POSSUI RODÍZIO NÃO- PROFUNDIDADE 47,4 CM- SAPATAS NIVELADORAS SIM- SISTEMA DE MONTAGEM PARAFUSOS- SUPORTA ATÉ (KG) 45 KG- TIPO DE DOBRADIÇA/CORREDIÇA DA PORTA METÁLICA- TIPO DE PORTA BATER- TIPO DE PUXADOR DA PORTA EXTERNO	23	Unidade



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

20

05	ARQUIVO	<ul style="list-style-type: none">- MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, EM CHAPA #26 (0,45 MM) E TAMPO SUPERIOR EM CHAPA #24 (0,60 MM) - POSSUI 04 (QUATRO) GAVETAS, COM SUPORTE PARA PASTA SUSPensa, APTAS A SUPORTAR 15 KGF (UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS), TODAS MUNIDAS COM PUXADOR PLÁSTICO CROMADO E PORTA-ETIQUETA ESTAMPADO - EQUIPADO COM 04 (QUATRO) SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS - DISPÕE DE SISTEMA DE FECHAMENTO, COM ACIONAMENTO POR CHAVE*, QUE TRAVA SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS- MUNIDO DE MICRO VENEZIANA NO TAMPO SUPERIOR, PARA PERMITIR A CIRCULAÇÃO DE AR - SUBMETIDO A PRÉ-TRATAMENTO COM NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA, EM LINHA AUTOMATIZADA E CONTÍNUA, COM TINTA A PÓ- DIMENSÕES DO ARQUIVO: 1.335 MM (ALT.) X 460 MM (LARG.) X 550 MM (PROF.) DIMENSÕES DAS GAVETAS: 280 MM (ALT.) X 390 MM (LARG.) X 430 MM (PROF.) PESO TOTAL: 26,29 KG	19	Unidade
06	SELADORA	<ul style="list-style-type: none">- FABRICADO EM AÇO CARBONO- BIVOLT (110V - 220V)- SELAR PAPEL GRAU CIRÚRGICO E PLÁSTICO ATÉ 42-CM- ACIONAMENTO: MANUAL.- CORTE: NÃO POSSUI GUILHOTINA (CORTE MANUAL).- ÁREA DE SELAGEM: (CXL) 42-CM X 13-MM.- TEMPO SELAGEM: 5 A 7 SEGUNDOS.- TEMPERATURA: ATÉ 200° (CONTROLE ANALÓGICO DE TEMPERATURA).- VOLTAGEM: 110/220V (BIVOLT AUTOMÁTICO).- INDICADOR OPERAÇÃO: LUZ INDICATIVA LIGADO/DESLIGADO.- CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, AUMENTANDO A DURABILIDADE DO PRODUTO.- SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA.- ACIONAMENTO MANUAL	05	Unidade



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

21

07	BISTURI ELÉTRICO	- POSSUI CIRCUITO MONOPLOAR COM CORTE PURO, BLEND 1, BLEND 2 E BLEND 3 E BIPOLAR COM CORTE PURO, BLEND 1, BLEND 2 E BLEND 3- CONTROLE DE POTÊNCIA LINEARE INDEPENDENTE PARA CORTE E BIPOLAR;- ALARME DE SEGURANÇA QUE BLOQUEIA TODOS OS CIRCUITOS EM CASO DE ROMPIMENTO DO CABO DA PLACA NEUTRA E SOBREPOTÊNCIA DE SAÍDA;- SAÍDAS TOTALMENTE ISOLADAS.POTÊNCIA MONOPOLAR- CORTE: 150W - CARGA 300 OHMS- BLEND 1: 100W - CARGA 300 OHMS- BLEND 2: 75W - CARGA 300 OHMS- BLEND 3: 23W - CARGA 300 OHMS- POTÊNCIA BIPOLAR- CORTE: 70W - CARGA 100 OHMS- BLEND 1: 50W - CARGA 100 OHMS- BLEND 2: 30W - CARGA 100 OHMS- BLEND 3: 20W - CARGA 100 OHMS- ACESSÓRIOS- 1 PEDAL SIMPLES REF. PS-100;- 1 CANETA PADRÃO DE BAIXA REF. CPB-100 ;- 1 PLACA NEUTRA EM INOX (150X100X0,5MM) REF. PN-100;- 1 CABO DE PLACA NEUTRA REF. CPN-400;- 1 CABO DE FORÇA (3M - 3 X 0,75MM);- 1 KIT DE ELETRODOS DE BAIXA - REF. KEB-100;- 1 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM) REF. EA-85;- 1 ELETRODO TIPO AGULHA DE DEPILAÇÃO (66MM) REF. EA-66;- 1 ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (Ø=4,5MM) REF. EAL-4.5;- 1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø=2,1MM) REF. EB-2.1;- 1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø=4,2MM) REF. EB-4.2;- 1 ELETRODO TIPO FAÇA RETA PEQUENA (67MM) REF. EFR-67DIMENSÕES- ALTURA: 14,4CM; LARGURA: 23,0CM; PROFUNDIDADE: 23,5CM; PESO: 3,5KG- ALIMENTAÇÃO REDE ELÉTRICA - 110/220 VOLTS (AUTOMÁTICO) - 50/60 HZ	05	Unidade
08	OTOSCÓPIO SIMPLES	- CABEÇA: EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE.- LÂMPADA: HALÓGENA DE 2,5V. - SISTEMA: DE VEDAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OTOSCOPIA PNEUMÁTICA - JANELA EM ACRÍLICO, DESLIZANTE E REMOVÍVEL. - CABO: METÁLICO- ACOMPANHANDO: 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS (DESINFECTÁVEIS EM AUTO-CLAVE).- OTOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA- LÂMPADA HALÓGENA	05	Unidade



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

22

09	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM MALETA PARA TRANSPORTE	<ul style="list-style-type: none">- PROCESSADOR: INTEL CORE I5- HD: 1 TB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM- MEMÓRIA RAM: 8GB (2 MÓDULOS IDÊNTICOS COM 4GB CADA) SDRAM DDR4 2.133 MHZ- GRAVADOR DE CD/DVD- TELA LCD 15,6 POLEGADAS SUPORTE A RESOLUÇÃO 1600X900 PIXELS- TECLADO DA LÍNGUA PORTUGUESA COM PADRÃO ABNT2- MOUSE TOUCHPAD COM 2(DOIS) BOTÃO INTEGRADO- MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E UM BOTAO DE SCROLL DE ROLAGEM- PLACA DE REDE: 10/100/1000 COM CONECTO RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N- WINDOWS 10 PRO 64 BITS- BATERIA RECARREGÁVEL TIPO ION DE LITION COM 6(SEIS) CÉLULAS- FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA- INTERFACE USB 2.0 E 3.0- 1 (UMA) ENTRADA HDMI- 1(UMA) ENTRADA VGA- LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA- WEBCAM FULL HD (1080P)- DIMENSÕES DO PRODUTO - CM (AXLXP) 36,1 CM X 24,3 CM X 1,94 ~ 1,94 CM- ACOMPANHADO:- MALETA ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENMTO.- DIMENSÕES DA MALETA: 42 X 10 X 30 CM- PESO DA MALETA: 0.84 KG- MATERIAL DA MALETA: NYLON 800D	11	Unidade
----	---	---	----	---------



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

23

10	COMPUTADOR DESKTOP	- INTEL CORE I5 - 84600 (6 NÚCLEOS, 9MB CACHE, 2.8 GHZ ATÉ 4 GHZ- SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO 64 BITS PORTUGUÊS BRASIL- PLACA DE VÍDEO: INTEL UHD GRAPHICS 630 1GB DE MEMÓRIA- DISCO RÍGIDO: 1TB- MEMÓRIA RAM: 8GB EM 2(DOIS) MÓDULO IDÊNTICOS DE 4(QUATRO) GB CADA SDRAM DDR4- PLACA DE ARQUITETURA ATX- 1(UM) SLOT PCI EXPRESS 2.0 X16- SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE- MICROSOFT DIRECTX 10.1- SUPORTAR MONITORES ESTENDIDOS- 1 SAÍDA HDMI- 1 SAÍDA VGA- GRAVADOR DE CD/DVD- INTERFACE DE REDE 10/100/1000- PLACA WIFI PADRAO IEEE 802.11 B/G/N- FONTE DE ENERGIA 200W QUE SUPORTA TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO COMPUTADOR- GABINETES E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA POSIÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL CONTENDO:- TECLADO USB ABNT2 107 TECLAS COM FIO- MOUSE USB COM FIO, 800 DPI, 2 BOTOES E SCROLL- MONITOR DE LED 19 POLEGADAS WIDESCREEN 16:9- TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO VIM NAS CORES PRETA E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR- TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	09	Unidade
11	BALDE/LIXO	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE: 20 LITROS PEDAL: SIM	02	Unidade
12	OFTALMOLOGICO	- SELEÇÃO DE 5 ABERTURAS - ILUMINAÇÃO: HALÓGENA - FILTRO LIVRE DE VERMELHO - MARCADOR DE DIOPTRIAS ILUMINADO - CLIPE DE BOLSO E INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA - BORRACHA DE PROTEÇÃO LIVRE DE LÁTEX - A CABEÇA EM ABS RESISTENTE À IMPACTOS - ÓPTICA SELADA LIVRE DE POEIRAS. - LÂMPADA DE XENON HALÓGENA 2.5V - CABO EM METAL PARA 2 PILHAS ALCALINAS AA - LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS. - 10 LENTES	05	Unidade



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

24

13	ADIPÔMETRO	<p>- CORPO EM ALUMÍNIO . - CABO E PROTETORES EM NYLON. - PONTEIRAS FIXAS EM NYLON- MOLAS DE METAL. - RÉGUA COM MARCAÇÕES EM MILÍMETROS. - POSSUI ABERTURA DE 75 MM, E MOLAS COM PRESSÃO DE 10 G/MM².ACOMPANHA: - EMBALAGEM MALETA TRANSPORTE E TRENA ANTROPOMÉTRICA.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS :-SENSIBILIDADE: 1 MM-AMPLITUDE LEITURA: 75 MM-PRESSÃO DAS MOLAS: 10 G/MM² ± 0,2 G/MM²-DIMENSÕES: 286 MM X 185 MM-PESO:180 G 800 G COM ESTOJO-BASE: ALUMÍNIO.</p>	05	Unidade
14	OXÍMETRO DE PULSO	<p>- VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO - TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL - INDICAÇÃO DA SPO2 , FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS - ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS - MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR - SOFTWARE PARA COMPUTADOR, PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS (OPCIONAL) - CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS - ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO - APLICÁVEL PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL (OPCIONAIS) - ACOMPANHA SUPORTE DE MESA - SENSOR DE SPO2 PADRÃO NELLCOR</p> <p>ACESSÓRIOS INCLUSOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO (PADRÃO NELLCOR)- 04 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS- 01 CAPA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE- 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100 A 240VAC)- 01 MANUAL DE OPERAÇÃO	09	Unidade



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

25

15	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	- BRAÇADEIRA EM NYLON .- MANÔMETRO DE 0 A 300 MMHG COM ANEL DE PROTEÇÃO - NYLON, VELCRO, TUBOS E PERA, TODOS NA MESMA COR PADRONIZANDO O DESIGN;- FECHO EM VELCRO/METAL- MELHOR TRAVAMENTO NO BRAÇO E NÃO SOLTA AO INFLAR;- ACOMPANHA BOLSA EM COURINO ,MODELO EXCLUSIVO E DESIGN MODERNO;- PERA EM PVC , COM ACABAMENTO LISO - ANEL COM ACABAMENTO CROMADO;- VALVÚLA PRECISA E EXCLUSIVA EM METAL CROMADO :- MANGUITO E TUBOS EM PVC,- TUBOS LISOS PARA FACILITAR A DESINFECÇÃO.- FECHAMENTO: VELCRO; - MEDIDAS BRAÇADEIRA ADULTO: 51,0 X 14,0CM.; ACOMPANHA:- BOLSA EM COURINHO	28	Unidade
16	COLPOSCÓPIO	- BINÓCULO RETO E ANGULADO , FOCALIZAÇÃO AJUSTÁVEL - MACRO REGULAGEM DE ALTURA ENTRE A MÍNIMA DE 95 ATÉ A MÁXIMA DE 135 CM E A - MICRO REGULAGEM DE ALTURA PELA ALAVANCA LATERAL COM CREMALHEIRA. - DISTÂNCIA FOCAL DE 300 MM OU 400 MM. - DIÂMETRO DO CAMPO DE VISÃO: 15, 25, OU 50 MM CAMPO ILUMINADO 80 MM. - OCULARES: GRANDE ANGULAR 12,5 X, UMA FIXA OUTRA MÓVEL E REGULÁVEL ATRAVÉS DO AJUSTE DE DIOPTRIAS, UTILIZADA PARA QUE SEJAM COINCIDENTES A LINHA DE VISÃO COM PRECISÃO DA DIP (DISTÂNCIA INTERPUPILAR) REGULÁVEL. - DIVISOR DE IMAGEM, CÂMERA DE VÍDEO. - AUMENTO VARIÁVEL COM 05 OPÇÕES SENDO: (6X 10X 16X 25X 40X) - FILTRO MÓVEL LUZ VERDE. - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL EM 110 OU 220 V. 50/60 HZ. - ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LED. - PERMITINDO A REGULAGEM DA INTENSIDADE DE LUZ ATRAVÉS DO POTENCIÔMETRO OU DIMMER. - PINTURA EPÓXI A 250°C PERMITINDO ALTA RESISTÊNCIA E EVITANDO CORROSÃO. - DIMENSÕES: MODELO R (L. P. A)50 X 50 X 135 CM.	01	Unidade
17	CRIOCAUTÉRIO	- ABASTECIDO COM NITROGÊNIO LÍQUIDO DERMATOLÓGICO, À TEMPERATURA DE -196°C; - FABRICADO EM MATERIAIS ISOLANTES NOBRES E AÇO INOXIDÁVEL; ITENS INCLUSOS:	1	unidade



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

26

		- 01 NITROSPRAY 350ML - CRIOCAUTÉRIO DERMATOLÓGICO DE NITROGÊNIO; - 01 ESTOJO COM 6 PONTEIRAS SPRAY, 2 PONTEIRAS DE CONTATO E 1 ADAPTADOR DE AGULHAS.		
18	COMPUTADOR DESKTOP COM WEB CAM	<ul style="list-style-type: none">- INTEL CORE I5 - 84600 (6 NÚCLEOS, 9MB CACHE, 2.8 GHZ ATÉ 4 GHZ- SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO 64 BITS PORTUGUÊS BRASIL- PLACA DE VÍDEO: INTEL UHD GRAPHICS 630 1GB DE MEMÓRIA- DISCO RÍGIDO: 1TB- MEMÓRIA RAM: 8GB EM 2(DOIS) MÓDULO IDÊNTICOS DE 4(QUATRO) GB CADA SDRAM DDR4- PLACA DE ARQUITETURA ATX- 1(UM) SLOT PCI EXPRESS 2.0 X16- SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE- MICROSOFT DIRECTX 10.1- SUPORTAR MONITORES ESTENDIDOS- 1 SAÍDA HDMI- 1 SAÍDA VGA- GRAVADOR DE CD/DVD- INTERFACE DE REDE 10/100/1000- PLACA WIFI PADRAO IEEE 802.11 B/G/N- FONTE DE ENERGIA 200W QUE SUPORTA TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO COMPUTADOR- GABINETES E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA POSIÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL CONTENDO: <ul style="list-style-type: none">- WEBCAM COM SUPORTE HD DE 720P- TECLADO USB ABNT2 107 TECLAS COM FIO- MOUSE USB COM FIO, 800 DPI, 2 BOTOES E SCROLL- MONITOR DE LED 19 POLEGADAS WIDESCREEN 16:9- TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO VIM NAS CORES PRETA E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR- TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	01	Unidade



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

27

19	IMPRESSORA LASER	- TIPO DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO- IMPRESSÃO: MONOCROMÁTICO- DISPLAY: LCD DE 1 LINHA- RESOLUÇÃO MÍNIMA 1200X1200 DPI- PROCESSADOR: 800 MHZ- MEMÓRIA: 256 MB- EMULAÇÃO: PCL6, BR-SCRIPT3†, IBM PROPRINTER, EPSON FX, PDF VERSION 1.7 E XPS VERSION 1.0- CONEXÕES: WIRELESS 802.11B/G/N, GIGABIT ETHERNET E USB 2.0- CICLO MENSAL DE IMPRESSÃO: 100.000 PÁGINAS- VOLTAGEM: 110V- REDE WI-FI- REDE ETHERNET GIGABIT- PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE 10/100/1000 ETHERNET E WIFI 802.11 B/GN- IMPRESSÃO DE 46 PPM- BANDEJA PARA 520 FOLHAS- PROCESSADOR DE 800MHZ- CICLO MENSAL DE 100.000 PÁGINAS- IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICO- IMPRESSÕES ATRAVÉS DOS DISPOSITIVOS MÓVEIS- RECURSO AVANÇADO DE SEGURANÇA NA IMPRESSÃO- UTILIZA SUPRIMENTO DE ULTRA RENDIMENTO APROXIMADO DE 12.000 PÁGINAS- TAMANHO DE PAPEL: A5, A4 CARTA E OFÍCIO, A4.	04	Unidade
----	------------------	---	----	---------



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

28

20	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	<p>- CARACTERISTICA DO PRODRUTO:IMPRESSÃO RÁPIDA 42/40 PPM (CARTA/A4) PARA ALTOS VOLUMES DE IMPRESSÃO BAIXO CUSTO TOTAL DE PROPRIEDADE MANUSEIO DE PAPEL EXPANSÍVEL FUNÇÕES AVANÇADAS DE SEGURANÇA DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7 POL. ESPECIFICAÇÕES FUNÇÕES PRINCIPAIS :IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA IMPRESSÃO RESOLUÇÃO DA CÓPIA: ATÉ 1200 X 600 DPI CÓPIAS MÚLTIPLAS ACESSO REMOTO RELATÓRIO DE ATIVIDADES/RELATÓRIOS PERIÓDICOS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFÍCO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 42/40 PPM RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO: ATÉ 1200 X 1200 DPI CÓPIA RESOLUÇÃO DE CÓPIA: ATÉ 1200 X 600 DPI CAPACIDADE MÁX. DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): 40 FOLHAS VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: 42/40 PPM (CARTA/A4) REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25% ~ 400% FUNÇÃO DE CÓPIAS ORDENADAS TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: CARTA CÓPIAS DE ID DIGITALIZAÇÃO ADF SCAN DRIVERS INCLUDED: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI): ATÉ 19200 X 19200 DPI RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI): 1200 X 1200 DPI FORMATOS: JPEG, PDF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE (PDF SEGURO, PDF PESQUISÁVEL, PDF/A), TIFF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG DIGITALIZA PARA: E-MAIL, IMAGEM, OCR, FILE, FTP, USB, NETWORK FOLDER (CIFS - WINDOWS® ONLY), E-MAIL SERVER, SHAREPOINT®, SSH SERVER (SFTP), CLOUD (WEB CONNECT)?, EASY SCAN TO EMAIL MANUSEIO DO PAPEL CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 3.500 PÁGINAS CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX OUTRAS INFORMAÇÕES INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0 COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA?: WINDOWS®, MAC OS®, LINUX APLICATIVO DE IMPRESSÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT™, GOOGLE CLOUD PRINT™ 2.0, BROTHER IPRINT&SCAN, MOPRIA®, CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIRECT® E NFC VELOCIDADE DA CPU (PROCESSADOR): 800 MHZ FONTE DE ALIMENTAÇÃO: AC 120V 50/60HZ TELA LCD: 3,7 POL.</p>	1	unidade
----	------------------------------------	--	---	---------



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

29

21	ELETROCARDÍOGRAFO	<ul style="list-style-type: none">- QUANTIDADE DE CANAIS: 12(DOZE) CANAIS.- POSSUI COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR.- CONEXÃO COM O COMPUTADOR: USB- IMPRESSÃO DIRETA NO CONSOLE: 12(DOZE) CANAIS- ATERRAMENTO E ALIMENTAÇÃO: VIA USB ACOMPANHANDO: <ul style="list-style-type: none">- 1(UM) CABO DE ECG	1	unidade
22	BIOMBO PUBLÍFERO	<ul style="list-style-type: none">- MATERIAL DE CONFECÇÃO: CHAPA DE AÇO- ESPESSURA: 2 MM- COM VISOR DE 10X15 CM- MONTADO SOBRE RODÍZIO- DIMENSÕES: LARGURA - 80CM E ALTURA - 180 CM- TIPO: CURVO	1	unidade
23	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	<ul style="list-style-type: none">- RESERVATÓRIO 30 LITROS- VOLUME DE AR ASPIRADO 7,06 P.C.M. 200LTS/MIN.- PRESSÃO MÁX. DE OPERAÇÃO 120 LBF/POL²- NÚMERO DE CABEÇOTES 1 - ESTÁGIO 1- REGULADOR DE PRESSÃO SIM- ACIONAMENTO DO MÓTOR DIRETO- ISENTO DE ÓLEO: SIM - DIMENSÃO DO COMPRESSOR C57 X L30 X A63 CM- POTÊNCIA: 1,5CV- ROTAÇÃO: 1700 RPM- PROTETOR ELÉTRICO: SIM- VOLTAGEM: BIVOLT	1	unidade
24	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	<ul style="list-style-type: none">- COM LED- SEM FIO- SEM RADIÔMETRO- EMITE LUZ FRIA (AZUL)- BATERIA DE LION RECARREGAVEL- POSSUI 3 MODOS DE OPERAÇÃO (RÁPIDA, GRADUAL E PULSANTE)- TIMER DIGITAL.- BIVOLT AUTOMÁTICO	1	unidade



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

30

25	JATO DE BICARBONATO	- PEÇA DE MÃO CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO- POSSUINDO RESERVATÓRIO PARA BICARBONATO.- BICO REMOVÍVEL PARA LIMPEZA E ASSEPSIA, ACOPLÁVEL AO TERMINAL DE ALTA ROTAÇÃO.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:- CONSUMO DE AR (L/MIN) 42- PRESSÃO (PSI) 35- CONSUMO DE ÁGUA (ML/MIN) 42- NÍVEL SONORO (DB) 70- ENCAIXE BORDEN - MATERIAL ALUMÍNIO- CONSUMO DE AR (L/MIN) 42- PRESSÃO (PSI) 35- CONSUMO DE ÁGUA (ML/MIN) 42- NÍVEL SONORO (DB) 70- ENCAIXE BORDEN OU MIDWEST- MATERIAL ALUMÍNIO ITENS INCLUSOS:- 1 ESTOJO PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DA PEÇA;- 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO;- 1 INSERTO PARA RASPAGEM DE TÁRTARO (G4);- 1 ÓLEO LUBRIFICANTE DE 20ML;- 1 CHAVE PARA APERTO DO INSERTO;	1	unidade
26	LONGARINA	- 01 ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 LONGARINA MODELO ISO 3 LUGARES - 03 ASSENTOS MODELO ISO EM POLIPROPILENO - 03 ENCOSTOS MODELO ISO EM POLIPROPILENO - PARAFUSOS 50 X 30 - ACABAMENTO DOS PÉS: PONTEIRA PLÁSTICA	8	unidade
27	BOMBA DE VÁCUO	- VOLTAGEM: BIVOLT (110/220V). - LIVRE DE ÓLEO, TIPO MEMBRANA. - POSSUINDO ALÇAS DE FÁCIL TRANSPORTE - POSSUINDO SISTEMA DE BAIXO RUÍDO - POTENCIA: 1/2HP. - POSSUINDO INDICADOR DE VÁCUO MOSTRANDO O GRAU DE VÁCUO AO ASPIRAR - VÁCUO: 600 MMHG. - VELOCIDADE (RPM): 1700 - FLUXO LAMINAR: 65-68 L/MIN. - TAMANHO DA BOMBA: 43 X 16.5 X 24CM	01	Unidade



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

31

28	ULTRASSON ODONTOLÓGICO	CARACTERÍSTICAS: - CHAVE LIGA / DESLIGA;- CHAVE SELETORA ULTRA-SOM OU JATO DE BICARBONATO;- SINTONIA AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIA;- AJUSTE DO NÍVEL DA POTÊNCIA ULTRA-SÔNICA;- ESCALA DOS NÍVEIS DE POTÊNCIA POR CORES FACILITAM OS TRABALHOS EM PERIODONTIA, ENDODONTIA OU GERAL;- CANETA DO ULTRA-SOM COM SISTEMA DE CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, AUMENTA A VIDA ÚTIL DO TRANSDUTOR;- CANETA DO JATO DE BICARBONATO COM PONTEIRA AUTOCLAVÁVEL;- PRESSURIZAÇÃO INTERNA DO AR E DA ÁGUA ATRAVÉS DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E BOMBA PERISTÁLTICA INTEGRADOS AO EQUIPAMENTO;- SISTEMA ELETRO-PNEUMÁTICO SINCRONIZADO COM VÁLVULAS SOLENÓIDES PARA PROPORCIONAR CORTES E ASPIRAÇÕES DA ÁGUA E AR INSTANTANEAMENTE;- DESPRESSURIZAÇÃO INTERNA DO BICARBONATO DE SÓDIO DA VÁLVULA ATÉ A PEÇA DE MÃO, ATRAVÉS DE VARREDURA AUTOMÁTICA;- COM BOMBA PERISTÁLTICA;- COPO REMOVÍVEL;- REGISTROS DE AJUSTE FINO PARA CONTROLE DE ÁGUA E AR POSSIBILITAM ADEQUAR À NECESSIDADE DE CADA OPERAÇÃO;- RESERVATÓRIO DO BICARBONATO DE SÓDIO, RESISTENTE E COM TAMPA TRANSPARENTE;- FILTRO DE AR COM DRENAGEM SEMI-AUTOMÁTICA;- PEÇAS DE MÃO ANATÔMICA COM MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS;- PEDAL PARA ACIONAMENTO;- KIT PARA ESTERILIZAÇÃO, ACOMPANHA O SUPORTE, (03) TRÊS INSERTOS E CHAVE DE APERTO;- GABINETE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE;FICHA TÉCNICA- TENSÃO (V): 127/220V - 50/60 HZ;- POTÊNCIA DO ULTRA-SOM (W): 30;- FREQUÊNCIA DO ULTRA-SOM (KHZ): 29 A 32;- PRESSÃO DE ENTRADA DE ÁGUA (PSI): 15 A 72;- PRESSÃO DA ENTRADA DE AR (PSI): 70 A 80;- ALTURA (MM): 130;- LARGURA (MM): 200;- COMPRIMENTO (MM): 275;- PESO LÍQUIDO (KG): 2,465;- PESO BRUTO (KG): 3,425;- COPO DO JATO: REMOVÍVEL.	01	Unidade
----	------------------------	--	----	---------

OBSERVAÇÕES:

a) Os equipamentos médico-hospitalares e odontológicos deverão possuir registro na ANVISA, conforme Resolução RDC nº 24 de 21/05/2009 da ANVISA, o qual deverá ser apresentado junto a proposta comercial.

b) Todos equipamentos devem possuir garantia mínima de 01 (um) ano ou a do fabricante.

Paraisópolis/MG, 03 de julho de 2020.

Leandro Endrigo Alves Carvalho
Pregoeiro



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020**

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- 1 Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, devendo esses dois documentos estar fora dos 2 envelopes.
- 2 Se o próprio dono da empresa vier, pessoalmente, representá-la na licitação não há necessidade deste Termo de Credenciamento ou de qualquer tipo de procuração, apenas do documento de identidade e o contrato social da empresa.
- 3 Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para Unidades de Atenção Básica a Saúde, conforme especificações contidas no edital e anexos.

(Dados da empresa)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01						
02						
03						

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

Declaramos que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, fretes, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto desta licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da licitante
CPF Nº



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do Pregão nº ____/2020, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da licitante
CPF Nº



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do Pregão nº ____/2020, DECLARA expressamente que :

até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.1 do Edital.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da licitante
CPF Nº



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de julho de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da licitante
CPF Nº



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

ANEXO VII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a **Elaboração da ATA DE RP**. Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Insc. Municipal: _____

Telefone: () _____ Fax: () _____ E-mail: _____

Endereço Completo da Empresa: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

DADOS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do Contrato será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome Completo: _____

Endereço/Domicílio Completo (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Filiação (nome do pai e da mãe): _____

Cargo que ocupa na empresa: _____

RG (Órgão e Estado emissor): _____ Data da Expedição: _____ CPF:

_____ E-mail: _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG, representado pelo **Diretor do Departamento Municipal de Saúde, Alex Ferreira**, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, portadora do CNPJ nº _____, com sede à _____, **representada pelo Sr.** _____, brasileiro, casado, _____, portador do RG nº _____ doravante denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATORIO Nº 152/2020– PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020** sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, **RESOLVEM** celebrar a presente Ata de Registro de Preços para **fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para Unidades de Atenção Básica a Saúde**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

01 - DO OBJETO:

1.1 – Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para Unidades de Atenção Básica a Saúde, conforme especificações contidas neste edital e anexos.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 meses** contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata**, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta apresentada no **Pregão - Registro de Preços nº 044/2020**, perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____), conforme abaixo discriminado:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto nº 1482/2006 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão - Registro de Preços nº 044/2020** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão - Registro de Preços nº 044/2020** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os materiais deverão estar disponíveis para serem retirados de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 as 16:00, no local designado na Ordem de Fornecimento.

II - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos objetos será de **30 (trinta) dias úteis**, a partir da data constante na Ordem de Fornecimento.

III - A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades dispostas na da Lei Federal nº 8.666/93.

06 - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão feitos com até 30 (trinta) dias após entrega dos objetos e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A Ata de Registro de Preços será formalizada pelo setor de licitações.

II - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/retirada deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - **A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, materiais em que se verificarem defeitos ou imperfeições.**

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VIII - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

IX - A empresa detentora da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

08 - DAS PENALIDADES



8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

8.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

I - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica ou extra-contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

II - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

III - Na hipótese de solicitação de reajuste de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias, etc) que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

IV - Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.



V - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido de revisão contratual.

VI - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

VII - A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho Complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

* - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição dos objetos da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do **Pregão - Registro de Preços nº 044/2020** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Paraisópolis/MG, _____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - CONTRATADA

Alex Ferreira

Diretor do Departamento Municipal de Saúde

EMPRESA CONTRATADA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2020 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para Unidades de Atenção Básica a Saúde, conforme especificações contidas neste edital e anexos.

1.1 - Critérios de Aceitação do objeto a ser adquirido:

- a) O objeto constante da licitação deverá estar disponível para retirada/entrega de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, na sede da empresa vencedora do certame, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação, por escrito, do Departamento requisitante, devendo ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**.
- b) A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o registro de preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 - Procedimento de Fiscalização:

a) O objeto fornecido será fiscalizado por representante do Controle Interno que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

1.2 – Do fornecimento do objeto e do pagamento:

- a) O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação, por escrito, do Departamento requisitante, devendo ser entregue **no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**;
- b) Os materiais deverão ser entregues de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 as 16:00, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Paraisópolis ou no local determinado na Ordem de Fornecimento.
- c) A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição. A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, **bem como objetos com embalagens violadas, amassadas, com marcas diferentes das ofertadas na proposta de preços ou com prazos de validade vencidos ou próximos a vencer**, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pelo Departamento requisitante. Após este prazo, o Departamento reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.
- e) De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- f) O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.
- g) Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- h) O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- i) Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.
- j) Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



- k) O pagamento será efetuado mediante a entrega e emissão da Nota Fiscal pela proponente vencedora, que deverá estar em dia quanto à CND do INSS e do FGTS para liberação do pagamento;
- l) Caso erro nos documentos fiscais, o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas;
- m) Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre o fornecimento a ser realizado, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.
- n) O objeto da licitação será fiscalizado, na sua entrega, por representantes do Controle Interno da Administração, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será enviada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização da Prefeitura em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Licitante vencedora no que concerne à execução do objeto a ser adquirido.

1.4 - Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções: (Artigo 7º da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

1.4.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

1.4.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

1.4.3. Poderá a Administração Municipal, ainda, solicitar a restituição total do valor pago à adjudicatária e aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, caso haja qualquer evasão do conteúdo do Cartão Resposta, sem prejuízo das possíveis sanções administrativas, civis e penais.

1.4.4. Se a adjudicatária se recusar a cumprir o contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

1.4.4.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

1.4.4.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

1.4.4.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.4.5. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

1.4.6. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura de Paraisópolis, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração Municipal proceder a cobrança judicial da multa.

1.4.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração Municipal.

1.4.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



1.5 - Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após o fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

1.6 - Custo estimado: A Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão presencial. Precedentes: Acórdão n.º 1789/2009 – Plenário, Acórdão n.º 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão n.º 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

Paraisópolis/MG, 03 de julho de 2020.

Leandro Endrigo Alves Carvalho
Pregoeiro